

## DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO PIRACICABA

### REDE

SOLICITADO: Supervisão de Ensino

AUTORIZADO: Dirigente

TRANSMITIDO: Norberto

REDE Nº: 0017/2024

DATA: 23/02/2024

ASSUNTO: Atribuição Ensino Colaborativo

Senhores (as) Diretores (as),

Em função das disposições e demais orientações contidas no COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COPED /DEMODO/CAP E CGRH– 2023 - N ° 286, de 11 de dezembro de 2023, a Equipe de Educação Especial tem a informar os seguintes procedimentos que DEVEM ser adotados por todas as escolas a partir de 23/02/2024:

De acordo com o Decreto nº 67.635/2023 e a Resolução SEDUC 21/2023, as escolas com matrícula de estudante elegível aos serviços da Educação Especial contarão com, ao menos um e no máximo três, Professores Especializados do Projeto Ensino Colaborativo, que deverá apoiar os professores regentes, bem como a equipe gestora e funcionários da unidade escolar.

A carga horária docente a ser atribuída POR UNIDADE ESCOLAR segue o disposto a seguir, atentando que o professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo deve atuar no período que o estudante elegível frequenta.

#### CARGA HORÁRIA DE ENSINO COLABORATIVO POR ESCOLA

- a) Unidade escolar com até 6 (seis) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 12 (doze) horas semanais;
- b) Unidade escolar com 7 (sete) a 12 (doze) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
- c) Unidade escolar com 13 (treze) a 19 (dezenove) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

d) Unidade escolar com mais de 20 (vinte) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**ATENÇÃO:** A carga horária para atuação no Projeto Ensino Colaborativo somente poderá ser atribuída ao professor especializado **quando todas as cargas horárias das turmas de Sala de Recursos ou Modalidade Itinerante da unidade escolar forem esgotadas.**

Caberá à Direção escolar:

Oferecer e atribuir ao professor especializado que já possui aulas atribuídas na Unidade Escolar o Projeto Ensino Colaborativo, observando a carga horária que a Unidade Escolar faz jus (conforme acima), podendo, se for o caso, compatibilizar uma carga horária menor com a carga horária que o docente já possua, observado limite legal.

Distribuir a carga horária atribuída ao docente pelos 5 dias úteis da semana, de acordo com o horário de escolarização dos estudantes elegíveis respeitando, para a carga horária total do professor, o limite máximo de 8 horas diárias de trabalho, incluídas as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPCs

Atenciosamente,

Comissão de Educação Especial

Supervisor Adilson

Supervisora Cláudia Cones

PEC Gediane

De acordo

Fábio Augusto Negreiros

Dirigente Regional de Ensino